

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1147/82 - Reautuado em 30/04/92
INTERESSADA : Marli Pinto Ancassuerd
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus".
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 661/92 - CETG "D" APROVADO EM 27/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 24/06/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Marli Pinto Ancassuerd para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus", no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 740/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Marli Pinto Ancassuerd para lecionar a disciplina "Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 20 de maio de 1992

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/05/92.

- a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG